EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026

Chamamento público para seleção de agente cultural e celebração de Termo de Execução Cultural.

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB) torna público o chamamento para seleção de agente cultural e celebração de Termo de Execução Cultural, regido pela Lei n. 14.903, de 27 de junho de 2024, pelo Decreto n. 11.453, de 23 de março de 2023, no que couber, por este edital e seus anexos. Os artigos citados sem indicação de diploma são da Lei n. 14.903/2024.

1. Objeto

Constitui objeto a estruturação, implantação e execução de escola de políticas culturais, resultante da cooperação entre a FCRB e a Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro (SMC), destinada à formação, qualificação, intercâmbio, produção e difusão de conhecimentos no campo das políticas públicas de cultura e da gestão cultural, mediante seleção de agente cultural para execução de programa integrado de formação, produção de conteúdos, articulação de redes e realização de ações formativas presenciais e digitais.

Neste chamamento, o agente cultural é organização da sociedade civil, conforme item 4. O valor do termo é de até R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). O programa compreende, como conteúdo mínimo:

I – projeto pedagógico, apresentado na proposta e aprovado pela FCRB no diálogo técnico que antecede a assinatura do termo, art. 10, § 9º;

II – gestão operativa da programação formativa;

III – realização de, no mínimo, 420 (quatrocentas e vinte) horas de aulas, cursos, seminários, oficinas e outras atividades formativas, presenciais e digitais, em produção, gestão cultural, comunicação comunitária e políticas culturais, distribuídas em Fase 1 e Fase 2, na forma do item 8;

IV – concessão de bolsa de participação e permanência a 30 (trinta) alunos, por um ciclo de 6 (seis) meses, segundo critérios públicos do plano de trabalho e com a reserva de vagas do item 9;

V – manutenção do espaço de funcionamento da Escola, art. 15, XI, pelo prazo de 10 (dez) meses contados do recebimento do imóvel, compreendendo os serviços de recepção, limpeza, manutenção predial e segurança necessários ao funcionamento da Escola, em caráter acessório às ações formativas e no limite do item 3.

Não integram o objeto as obras e a instalação do imóvel, que são obrigações da SMC no Convênio de Cooperação Institucional. O termo não é contratação de serviço, art. 2º, § 4º: não há contraprestação nem remuneração do agente cultural, e os recursos são integralmente aplicados na ação cultural.

2. Local de execução

Até a disponibilização do imóvel para atividades próprias da Escola, a SMC indicará locais sob sua gestão para o início e o desenvolvimento das atividades formativas da Fase 1, que podem também ser realizadas em ambiente digital.

A partir da disponibilização do imóvel pela SMC à FCRB, mediante instrumento jurídico próprio, prevista para agosto de 2027, a Escola funcionará no imóvel situado na Praça Tiradentes, n. 48, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de propriedade do Município, nos termos do Convênio de Cooperação Institucional, sem transferência de recursos. A FCRB entrega o imóvel à organização em até 30

(trinta) dias da disponibilização, com autorização de uso vinculada ao termo, observadas as condições de funcionamento e segurança aplicáveis. As atividades presenciais da Fase 2 no imóvel dependem dessa entrega.

Se o atraso na disponibilização do imóvel ou na sua entrega decorrer de fato da FCRB ou da SMC, a vigência será prorrogada pelo período correspondente, por termo aditivo, art. 17, caput, ou de ofício quando o atraso impedir a liberação da parcela relativa à Fase 2, art. 17, § 1º, I. A organização não reforma o imóvel, não o cede a terceiro e não instala mobiliário permanente por conta própria.

3. Valor e desembolso

O Termo de Execução Cultural será celebrado por até R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). O plano de trabalho distribui integralmente o valor proposto entre as categorias: gestão operativa; projeto pedagógico, 420 horas, docentes e materiais; bolsas; conteúdos e redes; e recepção, manutenção predial, limpeza e segurança. A estimativa de custos é apresentada por categorias, sem detalhamento de cada despesa, art. 13, § 1º. O plano de trabalho preverá cronograma de desembolso, com ao menos duas parcelas proporcionais às atividades previstas na fase 1 e na fase 2. A liberação da parcela relativa à fase 2 fica condicionada ao recebimento do imóvel.

A rubrica formativa, incluído o projeto pedagógico, é a principal. A rubrica de recepção, manutenção predial, limpeza e segurança fica abaixo dela. É eliminada a proposta com valor superior a R$ 1.800.000,00 ou cuja rubrica de recepção, manutenção predial, limpeza e segurança seja igual ou superior à rubrica formativa.

O valor é creditado em conta específica da organização depois da publicação do extrato do termo no Diário Oficial da União, conforme cronograma de desembolso, art. 14. Os rendimentos da conta podem ser aplicados na ação cultural, sem autorização prévia. A estimativa do valor do termo consta de memória de cálculo juntada ao processo, com base em referências de mercado, art. 13, § 2º.

A despesa corre à conta da dotação N 1 267213 1000000000 339000, Emenda 17750004.

4. Quem pode participar

Pode participar organização da sociedade civil, conforme a definição do art. 2º, inciso I, da Lei n. 13.019/2014, com personalidade jurídica, no mínimo 3 (três) anos de constituição na data da inscrição, objeto compatível e experiência descrita em formação cultural ou em operação de programa ou equipamento cultural, sediada em qualquer unidade da Federação. A regularidade fiscal é exigida para a celebração. Uma proposta por organização.

Não podem participar pessoa física, microempreendedor individual e pessoa jurídica com fins lucrativos. Não pode participar membro da comissão de seleção, nem organização que tenha participado da elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos, art. 10, § 5º. Não pode participar organização cujo dirigente seja cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento da FCRB, nem organização que tenha servidor da FCRB em seu quadro dirigente, art. 10, § 6º. Não pode participar organização suspensa para celebrar instrumentos do regime da Lei n. 14.903/2024, art. 21, IV, c, ou impedida de celebrar com a administração pública federal. Não pode participar organização que tenha, em seus quadros dirigentes ou administrativos, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do parlamentar responsável pela indicação da emenda que custeia o termo de execução cultural ou de assessor a ele vinculado, nem organização que contrate ou subcontrate essas pessoas para o fornecimento de bens ou a prestação de serviços, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF n. 854.

5. Etapas

I – inscrição, com proposta, projeto pedagógico e plano de trabalho;

II – seleção, pela comissão;

III – habilitação, só da selecionada;

IV – diálogo técnico e aprovação do projeto pedagógico, da matriz curricular detalhada e do plano de trabalho, com aferição da compatibilidade da estimativa de custos com os preços de mercado, art. 13, § 2º, art. 10, § 9º;

V – assinatura do Termo de Execução Cultural;

VI – publicação do extrato e crédito do valor, conforme cronograma de desembolso;

VII – ordem de início da Fase 1;

VIII – entrega do imóvel e ordem de início da Fase 2.

6. Inscrições

A inscrição é eletrônica, por correspondência eletrônica enviada para comitedeselecao@rb.gov.br, com formulário (Anexo I), projeto pedagógico, plano de trabalho, histórico de atuação, portfólio e declaração de ciência e veracidade (Anexo V, Modelo 1). Documento de habilitação não se exige nesta etapa. A experiência se descreve na proposta. A prova fica para a habilitação da selecionada, art. 10, § 1º.

A inscrição implica ciência deste edital, dos seus anexos e da Lei n. 14.903/2024. Dúvida pode ser enviada ao correio eletrônico comitedeselecao@rb.gov.br até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições.

O edital e seus anexos são disponibilizados em formato acessível, art. 8º, § 5º.

7. Cronograma

Etapa	Descrição	Data ou prazo
1	Publicação do edital	25/11/26
2	Inscrições, 7 dias úteis	Até 04/12/26
3	Impugnação do edital, 3 (três) dias úteis	Até 30/11/26
4	Avaliação do mérito, 2 (dois) dias úteis	7 a 8/12/26
5	Resultado provisório	9/12/26
6	Documentos de habilitação, 5 (cinco) dias úteis	Até 16/12/26
7	Recurso de mérito, 3 (três) dias úteis	Até 14/12/26
8	Contrarrazões, se houver recurso, 2 (dois) dias úteis	Até 16/12/26
9	Julgamento dos recursos, 2 (dois) dias corridos	Até 18/12/26
10	Resultado final de mérito; sem recurso, no dia útil seguinte ao fim do prazo de recurso	15/12 ou 21/12/26 (se houver recurso)
11	Análise da habilitação, 2 (dois) dias úteis	Até 18/12/26
12	Recurso de inabilitação, 3 (três) dias úteis, art. 10, § 10	Até 23/12/26
13	Julgamento do recurso de inabilitação, se houver, e resultado da habilitação, 1 dia útil após o prazo de recurso	Até dia 28/12/26

Etapa	Descrição	Data ou prazo
14	Diálogo técnico e aprovação do projeto pedagógico e da matriz curricular detalhada, art. 10, § 9º, até 5 dias úteis	Até 06/01/2027
15	Assinatura do termo, 2 (dois) dias corridos após a aprovação do projeto pedagógico	Até 08/01/27
16	Crédito, conforme cronograma de desembolso	Após a publicação do extrato
17	Funcionamento da Escola: Ordem de início da Fase 1, mínimo de 120 horas	Até 60 dias da assinatura
18	Funcionamento da Escola: Fase 2, mínimo de 300 horas	Do recebimento do imóvel da SMC
19	Entrega do imóvel pela FCRB, após a disponibilização pela SMC (prevista para agosto de 2027)	Até 30 dias da disponibilização
20	Recepção, manutenção predial, limpeza e segurança do imóvel	10 meses do recebimento do imóvel da SMC
21	Relatório final de objeto, art. 18, I	Até 120 dias do fim da vigência

As datas observam os prazos mínimos dos arts. 9º e 10 e o tempo necessário ao empenho no exercício. A vigência do termo é de 18 (dezoito) meses, contados da publicação do extrato, e compreende a preparação, atividades formativas da fase 1 e atividades previstas na fase 2.

Qualquer pessoa pode impugnar este edital no prazo do cronograma, por correspondência eletrônica enviada para comitedeselecao@rb.gov.br. A impugnação é decidida pela Comissão de Seleção em até 03 dias úteis. O edital, seus anexos e os resultados do chamamento são publicados no site da FCRB.

8. Projeto pedagógico

A proposta contém o projeto político-pedagógico completo da Escola. Sem ele, a proposta não é avaliada. O projeto indica fundamentos, objetivos, públicos-alvo, os seis eixos integradores e as seis diretrizes transversais dos quadros abaixo, a matriz curricular sintética das 420 horas, metodologias presenciais e digitais, laboratórios, avaliação dos participantes, perfil docente, medidas de acessibilidade, articulação com a produção de conteúdos, produtos e meios de verificação.

Eixos integradores	
Eixo I Políticas públicas, direitos culturais e institucionalidade	História das políticas culturais brasileiras e comparadas; direitos culturais e direitos humanos; Constituição Federal; dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura; democracia e participação; federalismo; relações entre Estado e sociedade civil; Sistema Nacional de Cultura e Lei n. 14.835/2024; sistemas, planos, conselhos, conferências, fundos, pactuação federativa, governança e planejamento estratégico. Aplicações: estudos de casos, diagnósticos institucionais e simulações de instrumentos de planejamento e participação.
Eixo II Fomento, financiamento e elaboração de projetos culturais	Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei n. 14.903/2024), seus instrumentos e procedimentos; PNAB (Lei n. 14.399/2022); Pronac, Lei Rouanet e Fundo Nacional da Cultura; Cultura Viva no financiamento público; fundos e incentivos estaduais e municipais; emendas parlamentares; parcerias, captação e cooperação internacional. Aplicações: interpretação de editais, elaboração de projetos, justificativas, metas, indicadores, orçamento, cronograma, acessibilidade, inscrição, execução, prestação de contas e avaliação de resultados.

Eixos integradores	
Eixo III Cultura Viva, territórios e diversidade cultural	Política Nacional de Cultura Viva (Lei n. 13.018/2014); história, princípios, Pontos e Pontões de Cultura, Cadastro Nacional, reconhecimento, certificação, gestão compartilhada, redes e instrumentos de fomento; articulação com PNAB e SNC. Diversidade cultural, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, culturas populares e afro-brasileiras, juventudes, periferias, ruralidades, cultura LGBTQIA+, equidade racial e de gênero, pessoas com deficiência, acessibilidade, cidadania e desenvolvimento territorial. Subtema: IberCultura Viva e experiências latino-americanas de cultura comunitária, intercâmbio de metodologias, redes e cooperação ibero-americana. Aplicações: mapeamentos participativos, diagnósticos territoriais e propostas comunitárias.
Eixo IV Gestão, produção e organização da cultura	Gestão pública, comunitária e institucional; desenho de editais; gestão orçamentária, financeira e de fundos; equipes, equipamentos, contratações, integridade, transparência, riscos, planejamento e produção de ações e eventos culturais. Modelos de atuação como pessoa física, MEI, microempresa, associação civil, cooperativa e outras formas cabíveis; adequação jurídica, CNPJ, estatutos, assembleias, governança, obrigações e sustentabilidade. Aplicações: planos de produção, instrumentos de gestão e roteiros orientados de formalização, sem garantia de abertura de CNPJ nem substituição de assessoria jurídica ou contábil. Apoio à formalização, constituição jurídica, sustentabilidade e regularidade fiscal e administrativa de organizações, coletivos e entidades culturais.
Eixo V Comunicação, economia da cultura e tecnologias	Economia da cultura e criativa, cadeias produtivas, trabalho, renda, mercados, circulação, economia solidária, direitos autorais e propriedade intelectual; elementos básicos para atuação nas áreas de comunicação pública, comunitária e cultural; elaboração de portfólios, currículos, identidade, assessoria de imprensa; manejo e operação de redes sociais, noções básicas de difusão e formação de públicos; introdução aos conceitos de transformação digital, plataformas, digitalização, inteligência artificial, tecnologias sociais, direitos digitais e uso ético de ferramentas. Aplicações: portfólios, planos de comunicação, peças e estratégias digitais.
Eixo VI Pesquisa aplicada, planejamento e avaliação	Pesquisa qualitativa e quantitativa, indicadores, sistemas de informação, dados abertos, cartografias e mapeamentos, análise territorial, monitoramento, avaliação de políticas e impacto, proteção de dados, sistematização e difusão de conhecimentos, metodologias e recomendações. Aplicações: diagnósticos, painéis simples de indicadores, instrumentos de acompanhamento e relatórios de resultados.

Diretrizes pedagógicas transversais	
I Integração entre teoria e prática	Preservar fundamentos históricos, jurídicos, institucionais e críticos, garantindo pelo menos 60% das 420 horas em atividades práticas e aplicadas, com registros verificáveis.
II Laboratórios de formação prática e desenvolvimento de projetos	Ofertar laboratórios de: (a) projetos culturais; (b) portfólios e trajetórias; (c) formalização e organização cultural; (d) comunicação cultural; (e) produção e gestão; e (f) tecnologias aplicadas. Cada laboratório terá ementa, carga horária, recursos, metodologia, público, produto esperado e verificação. Poderão ocorrer em módulos articulados aos seis eixos.
III Qualificação profissional e fortalecimento institucional	Desenvolver capacidades de gestão, formalização adequada, governança, financiamento, trabalho e sustentabilidade, respeitando a natureza e a realidade de cada agente ou organização.
IV Territorialidade, diversidade e participação social	Valorizar conhecimentos acadêmicos, técnicos, populares e comunitários, experiências das cinco regiões brasileiras, acessibilidade, inclusão, cooperação e redes nacionais e internacionais.

Diretrizes pedagógicas transversais	
V Comunicação, inovação e tecnologias aplicadas	Integrar ferramentas digitais, produção e difusão de conteúdos, comunicação cultural e experimentação tecnológica, com atenção à ética e à proteção de dados.
VI Pesquisa aplicada, avaliação e resultados formativos	Vincular formação, pesquisa e sistematização a produtos concretos e critérios de qualidade, sem condicionar certificação à obtenção de financiamento ou à constituição de pessoa jurídica.

Os laboratórios obrigatórios são de: (a) projetos culturais; (b) portfólios e trajetórias; (c) formalização e organização cultural; (d) comunicação cultural; (e) produção e gestão; e (f) tecnologias aplicadas, cada um com ementa, carga horária, recursos, metodologia, público, produto esperado e verificação.

O projeto organiza dois percursos complementares: (a) formação continuada dos 30 bolsistas durante um ciclo de 6 (seis) meses, com acompanhamento e desenvolvimento de iniciativas culturais; e (b) Escola Aberta, com oficinas, laboratórios, cursos e seminários destinados ao público em geral. A participação em atividades abertas pode integrar a trajetória dos bolsistas.

A matriz curricular demonstra, no mínimo, 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas, 60% das 420 horas, de atividades práticas, aplicadas, experimentais ou de desenvolvimento orientado de produtos. Na proposta, a matriz é apresentada de forma sintética, por módulo ou conjunto de atividades, com eixo, laboratório, fase, percurso, modalidade, carga horária e classificação como prática ou teórica, segundo a metodologia predominante, vedada a contagem em duplicidade (Anexo II, seção 3.5). O detalhamento de cada atividade, com carga horária, ementa, docente e evidência de realização, é pactuado no diálogo técnico e integra o plano de trabalho (Anexo VII, seção 4), sem redução da carga horária total, das horas práticas e das horas de cada fase indicadas na proposta, art. 8º, § 2º.

A proposta prevê duas fases de formação: Fase 1, com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de atividades que independem do recebimento do imóvel da Praça Tiradentes; e Fase 2, com, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades realizadas após o recebimento do imóvel.

O projeto observa, como conteúdo mínimo, os seis eixos, as seis diretrizes e os laboratórios obrigatórios. A organização pode detalhar, atualizar e acrescentar conteúdos. Não pode omitir eixo, diretriz ou laboratório obrigatório.

A FCRB aprova o projeto pedagógico, a matriz curricular detalhada e o plano de trabalho da selecionada no diálogo técnico que antecede a assinatura, art. 10, § 9º, e pode solicitar ajustes que não alterem o objeto nem os elementos pontuados na seleção. A aprovação é condição para a assinatura, e a execução segue o projeto aprovado.

9. Atribuições, metas e público

Quem	Atribuição
FCRB	Fixa os eixos, as diretrizes e os laboratórios. Aprova, no diálogo técnico, o projeto pedagógico, a matriz curricular detalhada e o plano de trabalho da selecionada. Aprova os critérios públicos de seleção de alunos antes da abertura das inscrições. Valida as ementas e manifesta-se sobre a aderência dos docentes ao perfil mínimo. Certifica. Expede a ordem de início da Fase 1 e, com a entrega do imóvel e a autorização de uso, a da Fase 2. Credita os valores conforme o cronograma de desembolso. Designa o agente de monitoramento.

Quem	Atribuição
Secretaria Municipal de Cultura	Disponibiliza o imóvel à FCRB e executa as obras e a instalação, nos termos do Convênio de Cooperação Institucional. Indica locais sob sua gestão para a realização das atividades da Fase 1. Não é parte do Termo de Execução Cultural.
Organização	Apresenta e executa o projeto pedagógico aprovado. Escolhe a equipe, art. 15, § 1º. Gere a programação. Realiza as 420 horas, os laboratórios, os conteúdos e a articulação de redes. Concede as 30 bolsas, com a reserva de vagas deste item. Mantém recepção, manutenção predial, limpeza e segurança do imóvel por 10 meses, contados do seu recebimento. Apresenta os relatórios de monitoramento e o relatório final de objeto.

Metas, indicadores, meios de verificação e marcos incluem, no mínimo: 420 horas, com 252 horas práticas; 6 atividades por semestre e 100 participantes únicos; 30 bolsas em um ciclo de 6 meses; as seis modalidades de laboratório, com referência de 20 oficinas práticas, 30 projetos ou planos e 30 portfólios, admitida produção coletiva e adequação fundamentada no projeto aprovado; produção de conteúdos e articulação de redes; e 10 meses de recepção, manutenção predial, limpeza e segurança contados do recebimento do imóvel.

O não atingimento de meta é apreciado na análise do relatório de objeto e pode ensejar, após contraditório, devolução proporcional à parcela não executada, art. 21, IV, a, ressalvados o caso fortuito e a força maior, art. 21, § 4º, e a possibilidade de plano de ações compensatórias, art. 21, § 5º. Não autoriza, por si, a extinção do termo, salvo se inviabilizar o objeto.

O público da formação é composto de agentes, gestores, servidores e profissionais da cultura. Não se exige escolaridade única. Exige-se vínculo comprovado com a cadeia da cultura, na forma do plano de trabalho, cujos critérios públicos de seleção dos alunos, inclusive dos bolsistas, são aprovados pela FCRB antes da abertura das inscrições.

Na seleção dos 30 bolsistas, a organização reserva, no mínimo, 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência, com arredondamento para o número inteiro superior (8, 3 e 2 vagas, respectivamente), na forma da Instrução Normativa MinC n. 10, de 28 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Lei n. 14.903/2024. Vagas reservadas não preenchidas revertem à ampla concorrência.

A escola assegura acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal às atividades, nos termos da Lei n. 13.146/2015 e na medida das condições do imóvel. As atividades digitais contam com recursos de acessibilidade, como legendas e interpretação em Libras.

10. Seleção

A comissão de seleção terá 3 (três) membros, designados por portaria, e decide por maioria.

A proposta é avaliada pelo índice técnico, soma dos critérios abaixo, no máximo 10 (dez) pontos. A comissão justifica cada nota. O julgamento é por adequação ao objeto, não por menor preço. O projeto pedagógico é elemento autônomo de avaliação e deve demonstrar os seis eixos, as seis diretrizes, os dois percursos, o mínimo de 60% de prática e os laboratórios.

Critério	O que se pontua	Máximo
A. Capacidade da organização	Experiência descrita no portfólio, comprovável na habilitação, em formação cultural ou em operação de programa ou equipamento cultural. Atende, com ao menos um projeto de 12 meses ou dois de natureza semelhante: 3,0. Atende em parte: 1,5. Não apresenta: 0.	3,0
B. Equipe	Coordenação e equipe formativa, indicadas por nome ou por perfil. Qualificação compatível com políticas culturais e experiência em formação: 1,5. Só qualificação, ou só experiência: 0,8. Nenhuma das duas: 0.	1,5

Critério	O que se pontua	Máximo
C. Projeto pedagógico	Fundamentos, matriz curricular sintética das 420 horas, os seis eixos e as seis diretrizes do item 8 deste edital, os dois percursos, mínimo de 252 horas práticas, laboratórios, metodologia presencial e digital, avaliação e articulação com conteúdos. Atende: 2,0. Atende em parte: 1,0. Não apresenta, omite eixo, ou não trata de políticas culturais: 0.	2,0
D. Ações e metas	420 horas, 100 participantes, 30 bolsas em um ciclo de 6 meses com reserva de vagas, laboratórios, produtos e conteúdos, atividades previstas na Fase 1 e na Fase 2 e 10 meses de funcionamento, com indicador e meio de verificação. Atende: 1,0. Atende em parte: 0,5. Não atende: 0.	1,0
E. Metodologia de execução	Calendário, formato das atividades, viabilidade dos laboratórios, operação do espaço depois de seu recebimento, medidas de acessibilidade, controle de horas e método de acompanhamento das atividades e dos produtos. Atende: 1,0. Atende em parte: 0,5. Não atende: 0.	1,0
F. Nexo	Relação entre políticas culturais, público e ações propostas. Atende: 0,5. Atende em parte: 0,3. Não atende: 0.	0,5
G. Repartição do valor	Até R$ 1.800.000,00, com a rubrica formativa como a principal e a de recepção, manutenção predial, limpeza e segurança abaixo dela. Coerente: 1,0. Coerente em parte: 0,5. Formação acessória do custeio predial: 0.	1,0
Total	Índice técnico da proposta.	**10**

É eliminada a proposta com índice inferior a 6,0 (seis); com zero nos critérios B, C ou D; sem projeto pedagógico; em desacordo com este edital e seus anexos; com valor superior a R$ 1.800.000,00 ou cujo plano de trabalho não distribua integralmente o valor proposto; ou que exceda o limite de custeio predial do item 3. A comissão pode pedir detalhamento do orçamento, uma vez, com prazo de 2 (dois) dias úteis.

As propostas não eliminadas são classificadas pela ordem decrescente do índice. Empate: maior nota em C, depois em D, em B e em A. Se persistir, a organização com mais tempo de constituição. Por último, sorteio, lavrado em ata.

Do resultado provisório cabe recurso em 3 (três) dias úteis, por qualquer inscrito, art. 9º, III, pelo formulário do Anexo VI. Os recorridos apresentam contrarrazões em 2 (dois) dias úteis, se houver recurso. O recurso é julgado pelo Presidente da FCRB, ouvida a comissão de seleção, em 2 (dois) dias corridos. Não havendo recurso, o resultado final sai no dia útil seguinte ao término do prazo. Recurso intempestivo ou por meio diverso não é conhecido.

11. Habilitação

A habilitação é exigida só da selecionada, e, se inabilitada, da próxima classificada, art. 10, § 1º. Regularidade fiscal é obrigatória para a celebração, art. 10, § 3º. O prazo para entrega dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis, e a decisão de habilitação, pela comissão de seleção, de 2 (dois) dias úteis. Da inabilitação cabe recurso em 3 (três) dias úteis, art. 10, § 10, julgado pelo Presidente da FCRB. O resultado final da habilitação sai em 1 (um) dia útil após o término do prazo de recurso. O resultado final do chamamento é homologado pelo(a) Presidente da FCRB.

A organização apresenta, conforme o rol do Anexo IV,: ato constitutivo e prova de no mínimo 3 (três) anos de constituição; prova da experiência descrita na proposta; regularidade fiscal federal, estadual e municipal; certidão de débitos trabalhistas; certificado de regularidade do FGTS; declaração de não impedimento; declaração de que nenhum dirigente integra a comissão de seleção ou participa do julgamento de recursos nem incide nas vedações do item 4; e declaração de não incidência na vedação decorrente da ADPF n. 854, conforme o modelo do Parecer n.

00001/2026/CNCIC/CGU/AGU (Anexo V, Modelo 4). A FCRB consulta o SICAF, quando houver cadastro, o CADIN, cujo registro impede a celebração do termo, art. 6º-A da Lei n. 10.522/2002, e os cadastros CEIS, CNEP e CEPIM. Certidão positiva com efeito de negativa é admitida, se não vedar a celebração. A ausência de cadastro no SICAF não inabilita se as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS estiverem regulares, art. 10, §§ 3º e 4º.

12. Assinatura, início e crédito

Aprovados o projeto pedagógico e o plano de trabalho no diálogo técnico, a selecionada assina o Termo de Execução Cultural, art. 12, em meio eletrônico, no prazo do cronograma. O termo tem vigência de 18 (dezoito) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial da União, compreendendo a preparação, atividades formativas da fase 1 e atividades previstas na fase 2. O início das turmas depende da ordem de início da fase 1. O início da obrigação do Agente Cultural na manutenção dos serviços prediais ocorre na fase 2, com o recebimento do imóvel.

A seleção gera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária. Os créditos de valores ocorrem depois da publicação do extrato no Diário Oficial da União, em conta específica, conforme cronograma de desembolso.

13. Equipe, bolsas, bens e produtos

A equipe de coordenação, docência, recepção, manutenção predial, limpeza e segurança é da organização, contratada sob a legislação que lhe couber, sem vínculo com a FCRB nem cessão de servidor, art. 15, § 1º. Os docentes observam o perfil mínimo definido no projeto pedagógico aprovado. Os docentes são indicados nominalmente na matriz curricular detalhada, pactuada no diálogo técnico; o docente ainda não definido nessa etapa é indicado pelo perfil e comunicado nominalmente à FCRB antes do início da atividade. A FCRB pode manifestar-se, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação, sobre a aderência do docente ao perfil, para fins de certificação. A substituição de docente observa o mesmo perfil e é comunicada à FCRB.

A bolsa é auxílio de participação e permanência, com valor, periodicidade e frequência mínima definidos no plano de trabalho. Não é salário, não gera vínculo e não se confunde com bolsa da pós-graduação da FCRB. O pagamento se interrompe se a frequência cair abaixo do mínimo, após ciência do aluno. A organização informa o bolsista sobre o tratamento tributário aplicável.

Os bens permanentes adquiridos com os recursos do termo são afetados à Escola durante a execução e doados à FCRB ao fim da vigência, por termo de doação; não se adota a titularidade do agente cultural do art. 16. Os produtos formativos, inclusive projeto pedagógico executado, material didático, registro de aula e conteúdos, são licenciados à FCRB e ao Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMC, de forma gratuita, não exclusiva, por prazo indeterminado e para todo o território, para uso institucional, reprodução, adaptação e disponibilização pública, inclusive em licença aberta, nos termos da subcláusula terceira da Cláusula Sexta do Convênio de Cooperação Institucional nº 2613817/2026, vedada a exploração comercial por qualquer das partes. As marcas, os logotipos e os demais sinais distintivos criados para a Escola são cedidos à FCRB, a título gratuito e em caráter definitivo. A organização obtém de docentes, palestrantes e participantes as autorizações de uso de imagem, voz e obra necessárias. Os dados pessoais tratados na execução observam a Lei n. 13.709/2018.

14. Acompanhamento e prorrogação

A FCRB designa agente público para o monitoramento, que não integra a execução, arts. 31 a 34. O monitoramento tem por foco o cumprimento do objeto e se faz por relatórios semestrais de acompanhamento das metas, sem natureza de prestação de contas, e por visitas técnicas. O relatório final de objeto é apresentado em até 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência, art. 18, I.

Relatório financeiro só é exigido nas hipóteses do art. 20. Não se aplica a prestação de contas da Lei n. 13.019/2014. A organização guarda os comprovantes por 5 (cinco) anos. A organização divulga em seu sítio eletrônico os recursos de emenda parlamentar recebidos e a sua aplicação, ADPF n. 854.

A vigência pode ser alterada por termo aditivo, mediante justificativa, art. 17, e prorrogada de ofício nas hipóteses do art. 17, § 1º, I. O termo tem escopo plurianual, art. 11, V: ao fim do ciclo inaugural, poderá ser ampliado por até 1 (um) ciclo adicional de 12 (doze) meses, para a continuidade da escola, mediante termo aditivo que fixe as metas e o valor do ciclo, não superior ao do ciclo inaugural corrigido pelo IPCA. A ampliação depende de avaliação favorável do relatório de objeto do ciclo anterior, de interesse público e de disponibilidade orçamentária e financeira, e não gera direito subjetivo à prorrogação.

15. Disposições finais

A organização responde pela veracidade da proposta. Irregularidade de participação, constatada a qualquer tempo, importa em desclassificação.

O acompanhamento dos prazos é do proponente.

Casos omissos são resolvidos pela FCRB, ouvida a Procuradoria Federal.

O foro é o da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Integram este edital: I, formulário de inscrição; II, roteiro da proposta; III, minuta do Termo de Execução Cultural; IV, rol de habilitação; V, modelos de declaração; VI, formulário de recurso; VII, modelo de plano de trabalho com estimativa de custos por categoria; VIII, termo de referência.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2026.

Alexandre de Souza Santini Rodrigues
Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa